



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas para o município de Humaitá/AM, sob demanda, englobando materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Compulsando os autos, verifico que a contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar (SEI nº [2142849](#)) e Termo de Referência (SEI nº [2143141](#)), constando que o objeto pretendido está previsto no Plano de Contratação Anual 2025, sob o Código DVCOP-2025-9.

A Presidência deste Tribunal (SEI nº [2146197](#)), em razão do valor estimado, determinou o prosseguimento do processo por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 64/2023 TJAM.

A pesquisa de mercado realizada resultou no Mapa de Preços (SEI nº [2148287](#)), demonstrando que a empresa NAVEGAM SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA, CNPJ nº 33.011.601/0001-59, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor total de R\$ 44.379,47 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para o transporte de aproximadamente 11.652,00 kg (123,16 m³).

A Secretaria de Orçamento e Finanças emitiu a Nota de Dotação 2025ND0001471 (SEI nº [2148306](#)) e informou a inexistência de outros registros de empenhos ou processos administrativos em curso para despesas da mesma natureza ou para contratação da mesma empresa, por dispensa de licitação.

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, por meio do Parecer (SEI nº [2151043](#)), manifestou-se favoravelmente à contratação direta, tendo em vista que o valor se encontra dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

Foi verificada a regularidade fiscal da empresa, bem como a ausência de impedimentos no SICAF (SEI nº [2148169](#)), conforme documentação juntada aos autos (SEI nº [2148181](#)).

Desta forma, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **NAVEGAM SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA**, CNPJ nº 33.011.601/0001-59, para a prestação de serviços de transporte de cargas para o município de Humaitá/AM, sob demanda, englobando materiais permanentes e de consumo, no valor total de **R\$ 44.379,47 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

Ademais, a contratação fica condicionada à apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas válidas no momento da contratação, consulta atualizada ao SICAF e divulgação do ato autorizador da dispensa de licitação, nos termos legais.

Encaminhem-se à Secretaria de Compras e Operações para as providências necessárias à contratação.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 16/04/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2151668** e o código CRC **41356FFB**.

2025/000020644-00

2151668v3

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 3 por [juliana.oliveira](#) em 16/04/2025 09:03:18.